

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 020457/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura secundária (seguros) para assegurar a vida em número de 180 vidas dos servidores remunerados do SAAE, no município de Mogi Mirim/SP, pelo período de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente e desde que haja interesse do SAAE, conforme **Termo de Referência**, contido no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO / CONHECIMENTO: 10/09/2024 à 12/09/2024

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 12/09/2024.

LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: às 07h55min do dia 13/09/2024.

FASE DE LANCES: às 08 horas até às 14h do dia 13/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A proposta de preço readequada da proponente vencedora deverá ser encaminhada através do e-mail: denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, preferencialmente até às 17:00hs do dia útil seguinte após o encerramento da disputa de lances ocorrida na plataforma utilizada pelo SAAE.

ENDEREÇO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP 13.800-309.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DA PROPOSTA: A empresa vencedora da disputa deverá apresentar declaração ou comunicado de que atende a todas as qualificações mínimas para atendimento aos requisitos deste aviso de dispensa de licitação e seu anexo, bem como na proposta constar todos os dados cadastrais necessários de faturamento.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

COMPÕEM ESTE AVISO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

1.1 – O presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica se encontra disponível no sitio oficial do SAAE – Mogi Mirim / SP, ou seja, www.saaemogimirim.sp.gov.br, ir na Aba **"LICITAÇÕES"** e clicar em **"CONSULTA EDITAIS"**, e depois clicar em **"EDITAIS"** e clicar em **"Enviar"**.

1.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme preceitua o TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS – CAPÍTULO I – DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3 – Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização no período de divulgação / conhecimento que compreende os dias 10/09/2024 até o dia 12/09/2024, pelo site www.saaemogimirim.sp.gov.br, através da Aba **"PROTOCOLO"**.

1.4 – Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos e nem respondidos.

1.5 – A fase de lances ocorrerá através do Portal "Novo Licitações-e" do Banco do Brasil, que poderá ser acessada através do site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, na Aba **"Área do Cliente"**.

1.6 – Para acesso ao Portal, os interessados em participar da disputa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

1.7 – O credenciamento do junto ao Portal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 – O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 – O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 – O início dos serviços, objeto desse certame, deverá se iniciar no dia 22/10/2024;

3.2 – Garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Território do Brasil.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

4.1 – Valor máximo total do item referente ao objeto será conforme quadro abaixo:

Item	Quant por mês	Período	Descrição Acessórios	Média Total
01	180	12 meses	Contratação de empresa especializada em cobertura secundária (seguros), para assegurar a vida de 180 servidores do SAAE de Mogi Mirim/SP	R\$ 3.520,80

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal (DANFE) dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com a ordem de compras / nota de empenho, sendo que, o SAAE – Mogi Mirim efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após ao recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 – O SAAE – Mogi Mirim efetuará pagamento através de TED ou Boleto Bancário. Em caso de TED, a proponente vencedora deverá mencionar os dados bancários completos para pagamento em campo próprio na DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2004	031101.1751230024.202	3.3.90.39.00	4 - Tesouro	R\$ 3.520,80

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

7.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

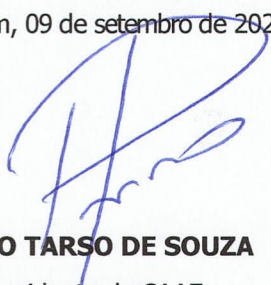
7.2.1 – Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 – Não obedecerem às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência – ANEXO I deste aviso de dispensa de licitação;

7.2.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação / aquisição;

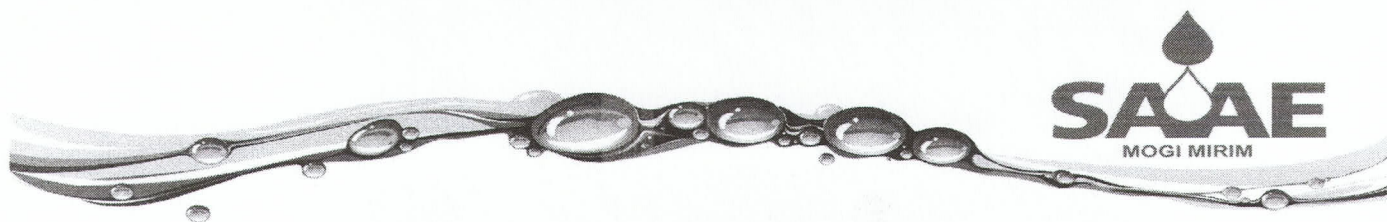
7.2.4 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa de licitação, desde que insanável.

Mogi Mirim, 09 de setembro de 2024.



PAULO TARSO DE SOUZA

Presidente do SAAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 180 servidores remunerados, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

A contratação ainda deve ter como objeto a exclusão das vidas por morte, demissão e pedido de demissão de servidores, aposentados por invalidez, pensionistas e servidores cedidos. Também deve contemplar o ingresso de novos servidores, a serem descritos à medida de suas inclusões no Quadro de Pessoal, durante o período do contrato entre a Autarquia e a empresa contratada.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas na Lei Municipal nº 2.097/1990.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/FUNCIONÁRIOS
01	SEGURO DE VIDA	180

Caso a contratação da Seguradora não ocorra dentro do prazo, os servidores da Autarquia ficarão desguarnecido da cobertura securitária, caso venha ocorrer algum sinistro, no período em aberto, consequentemente a família seria muito prejudicada porque não receberia o auxílio funeral ou a indenização conforme o motivo do sinistro, como morte natural, morte por acidente ou invalidez permanente total ou parcial por acidente. Bem como o SAAE estaria sujeito a sofrer penalidades judicial por não cumprimento da Lei Municipal nº 2.097/1990.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da empresa para prestação de serviços de cobertura securitária (seguros), terá como prazo de duração por período de 365 dias entre a 24h do dia 22/10/2024 a 24h do dia 21/10/2025.

Com a contratação da empresa para prestação de serviços de cobertura do seguro, os servidores estarão cobertos, desta forma, uma vez feito o problema é solucionado em definitivo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As propostas deverão obedecer e atender as especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão de qualidade.

Preferencialmente que possibilite a renovação do contrato por ambas as partes, anualmente, até o prazo máximo permitido pela legislação (5 anos).

A cobertura do seguro será para servidores, abrangendo todas as idades compreendidas na

relação anexada.

A cobertura possibilitará a inclusão de novos servidores ao decorrer da vigência da APÓLICE, com custo adicional proporcionalmente pelas vidas excluídas, mais as vidas incluídas, em cada competência, durante a vigência do contrato, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no SAAE.

A seguradora também possibilitará a exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, com informação simples da Gestão de Recursos Humanos, indicando o nome da exclusão ou exclusões.

A Contratada vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O SAAE no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A cobertura do seguro deve ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, do dia 22/10/2024, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Território do Brasil.

4.1 – Critérios de aceitação do objeto:

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores remunerados da Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Quadro.

A Seguradora disponibilizará certificados individuais da apólice do seguro de vida a todos os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

4.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

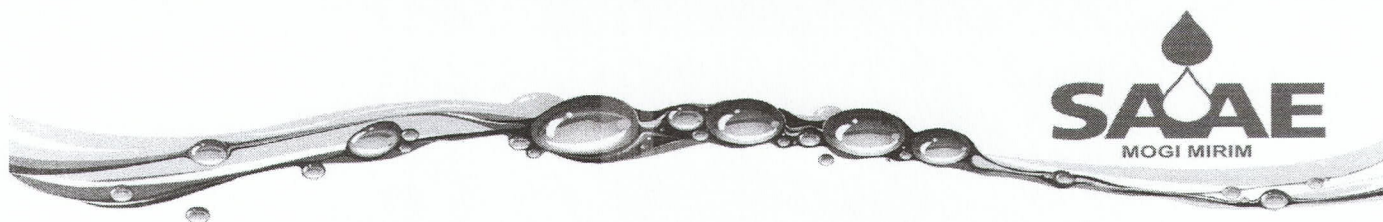
Considerando que a contratação será para prestação de serviços de seguro de vida em grupo não existe a garantia de manutenção e assistência técnica.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão do contrato será realizada pelo setor de Recursos Humanos, na pessoa do Sr(a) Celina Pulchinelli Staiger, ficando a fiscalização técnica sob responsabilidade do Sr Rodney José Gonçalves Miachon, tendo ainda apoio quando necessário do setor de compras / licitações.

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Gestão de Recursos Humanos deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

À fiscalização compete encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.3 – Obrigações do Contratante

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

Informar a CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos servidores remunerados, contendo nome completo, CPF, data do nascimento, e data de admissão dos mesmos.

Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de vidas e beneficiários; fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

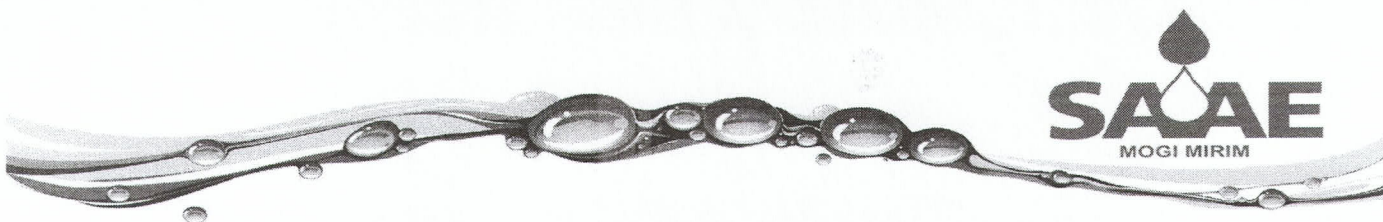
Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Enviar mensalmente ao Setor de Recursos Humanos uma relação com as vidas asseguradas ao SAAE, correspondente fatura mensal com o total de vidas, valor individual e valor total;

Pagamento ordinário de Sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da documentação completa exigida para cada caso, apresentada.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

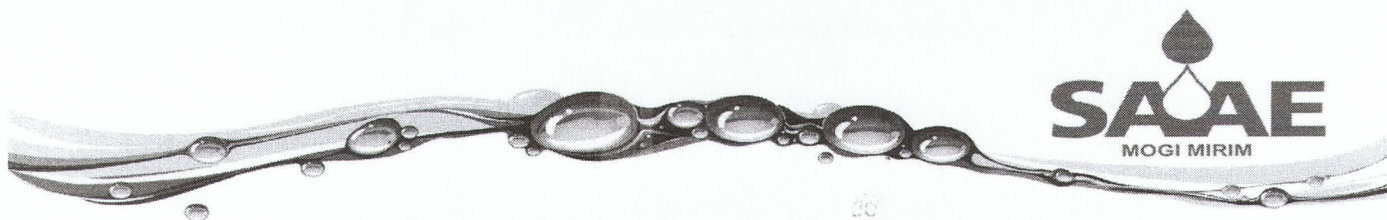
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão e exclusão vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE.

6.1 – Recebimento:

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente ao recebimento dos bens / serviços para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;

- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 dias da apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, que será conferida e aprovada pelo Recursos Humanos, mediante ATESTO emitido pelo SAAE.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As formas e critérios de seleção do fornecedor será procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme regulamento na Lei 14.133/2021.

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023, Art. 31 do Decreto Municipal nº 9304/2024 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 9305/2024 onde foram obtidos os orçamentos que estão anexos a este termo de referência.

Preço unitário médio por funcionário mês R\$ 1,63.

Preço médio por mês R\$ 1,63 x 180 servidores = R\$ 293,40.

O Preço médio anual será de R\$ 293,40 x 12 meses – R\$: 3.520,80

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2004	031201.17.512.3002.4.202	3.3.90.39.00	4-Recursos Próprios	R\$ 3.520,80

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores, constantes da relação anexa, todos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE, com prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo eventos de:

- MORTE NATURAL**- Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;
- MORTE POR ACIDENTE** - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor dobrado do capital contratado para morte natural;
- INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE** — No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será efetuado com base no grau da invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

DO VALOR INDENIZATÓRIO DO SINISTRO

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

- NÚMERO DE VIDAS: 180

- PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL- MORTE NATURAL R\$ 7.000,00
- PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE POR ACIDENTE R\$ 14.000,00

Além do prêmio sinistro acima, para cada morte, deve ser pago à título de auxílio funeral o valor de até R\$ 2.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias – **DO VALOR COBRADO POR VIDA, MENSALMENTE.**

VALOR MENSAL (base de 180 vidas - haverá variação mensal, conforme o número de vidas abrangidas dentro da competência, devido ao movimento de admissão e demissão)

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza para a contratante;

O valor deve ser individual, por vida, por mês. O valor da fatura mensal será o total das parcelas mensais com variação em função de mudança quantitativa no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Caso essa quantidade se reduza ou se aumente, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:

- *N-"180". DE VIDAS X R\$. -- R\$.*

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme Legislação Vigente, apresentar atestado de capacidade técnica.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme Legislação Vigente.

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

Condições Gerais:

As informações administrativas e técnicas relativas a presente compra poderão ser obtidas junto a Gestão de Recursos Humanos, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3805-9934 ou 3805-9919, das 8h às 17h, ou pelo e-mail: celina.staiger@saaemogimirim.sp.gov.br;

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Fica a corretora ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

As Corretoras devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da contratada, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

As normas que disciplinam esta modalidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Os concorrentes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Centro Mogi Mirim – CEP 13800-309 Fone (19) 3805-9934 Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços o segundo colocado da disputa.

Mogi Mirim, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

CELINA PULCHINELLI STAIGER
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
(19) 3805-9934 ou 3805-9919

celina.staiger@saaemogimirim.sp.gov.br